



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (048) 3721-6478 – (048) 3721-4298
E-MAIL: direcao.ddp@contato.ufsc.br

Ofício Circular n.º 012/2020/DDP/PRODEGESP

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

Aos Centros de Ensino e Unidades Administrativas

Assunto: Avaliação de Desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação da UFSC – Etapa 2020

1. Informamos a todos os servidores da UFSC que o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação - Etapa 2020 já se encontra disponível no SIGAD - <https://sigad.sistemas.ufsc.br/> desde 23/11/2020, conforme divulgado no Ofício Circular nº 10/2020/DDP/PRODEGESP.
2. Salientamos que, de acordo com a Portaria Normativa 373/2020/GR, “Art. 4º- Para fins de recurso, o servidor terá o prazo de 30 dias para tomar ciência do resultado da Avaliação de Desempenho no ano de 2020, a partir de sua publicação no SIGAD”.
3. Conforme Art. 32. da Resolução nº 82/Cun/2016:

Caberá recurso do resultado da Avaliação de Desempenho, no prazo de até dez dias úteis a contar da data da ciência do servidor, por meio de requerimento autuado.

§ 1º O recurso a que se refere o caput deste artigo será dirigido à direção da unidade, a qual ouvirá a manifestação da chefia avaliadora e, no prazo de até cinco dias úteis, encaminhará o recurso ao órgão de gestão de pessoas.

§ 2º Após o recebimento da manifestação da direção da unidade, o órgão de gestão de pessoas deverá analisar o recurso no prazo de até dez dias úteis a contar do seu recebimento e, em caso de indeferimento, encaminhará o recurso à Comissão Interna de Supervisão (CIS), que emitirá parecer sobre o pleito.

§ 3º Caberá ao órgão de gestão de pessoas, no prazo de dez dias úteis, proferir decisão final acerca do deferimento ou indeferimento do recurso, dando ciência ao servidor.

4. Todavia, em decorrência do cenário atual e considerando a data de realização e divulgação do resultado da Avaliação de Desempenho etapa 2020, comunicamos que os prazos para as análises dos recursos serão estendidos por 30 dias úteis após o término do recesso de final de ano (Ofício Circular nº 037/2020/DAP), para cada instância recursal.

5. É importante destacar que após a publicação do resultado da avaliação, o servidor avaliado terá acesso à pontuação dada pelo gestor e esperará uma explicação sobre a avaliação realizada. Neste sentido, recomenda-se uma conversa para dar *feedback* sobre a avaliação realizada, abordando tanto os quesitos a melhorar quanto os aspectos positivos a serem mantidos.

6. Maiores informações sobre o processo avaliativo no site: <http://avaliacaodedesempenho.ufsc.br/>

8. A equipe da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento na Carreira – CADC está disponível para tirar dúvidas sobre a avaliação de desempenho por e-mail: dafdc.ddp@contato.ufsc.br.

9. Solicitamos que seja dado amplo conhecimento do conteúdo deste Ofício a todos os servidores lotados em sua Unidade.

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GABRIELA PERITO DEITOS
Diretora, em exercício